

**LEI MUNICIPAL Nº. 1049/10, DE 13 DE AGOSTO DE 2010.**

*Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a firmar convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, na forma que especifica, e dá outras providências.*

**VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação Beneficente dos Receptores de Sangue de Erechim, visando o repasse de valores para atingimento das finalidades estatutárias da Entidade e o fornecimento de sangue à população necessitada.

**Art. 2º** - A vigência do presente Convênio autorizado será a partir do dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2010 até o dia 24 (vinte e quatro) de agosto de 2011, podendo ser prorrogada, automaticamente, por períodos iguais e sucessivos, se houver interesse entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos treze dias do mês de agosto de 2010.

**VILSON ANTONIO BABICZ,**  
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 13/08/10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

JOSÉ MARIO RIGO,  
Secretário